



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUN. DE ASS. E DES. SOCIAL	9
COM. MUN. DE ASS. SOCIAL.....	9
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	12
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	12

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.662 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no **Processo Administrativo nº 05.637 de 26 de maio de 2021**, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes por parte dessa empresa;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos da legislação vigente (**Lei Federal nº 8.666/93**), bem como da Ata de Registros de Preço nº **231/2020**, **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, aplicam-se a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de **R\$ 25.199,86 (vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)** percentual correspondente a **20 % (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme cláusula **7.3**, da Ata de Registro de Preços nº **0231/2020**.

II - Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura Municipal de Suzano, pelo prazo de **02 (dois) anos**, nos termos do disposto na cláusula **7.1.4** da Ata de Registro de Preços nº **0231/2020** e art.87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 20 de agosto de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.663 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, faixa de terra situada neste município de Suzano no bairro Jardim Brasil, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de uma rede coletora de esgoto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a faixa de terra descrita e caracterizada com área total de 917,39m², necessária a implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário da Região Metropolitana, faixa essa que consta a pertencer aos proprietários: Rosana Rosa Medeiros, Leila Aparecida Faria Lopes dos Santos e Outro, Alfredo Barreto de Souza, Antonio Bortolo Passaretti (Compromissário Antonio Ferreira Filho), Maria Fernandes Vieira de Alencar, José Luiz Mendes de Moraes e Outros (Compromissário José Ferreira de Moura), Antonio Bortolo Passaretti (Compromissário: Janio Batista de Sousa), Herdeiros de Francisco Rodrigues Bento, Geraldo Mendes Barbosa (Compromissário: Flavio de Souza), Geraldo Mendes Barbosa (Compromissário: Jardelino de Souza), Carlos Roberto Pereira Alves, Alexandre Enrique de Miranda, Geraldo Mendes Barbosa (Compromissário: Vicente de Paula Adão), Atenides Alves de Oliveira (Compromissário: Antonio Pereira), Iracema Aparecida de Jesus Alves, José Luiz Mendes de Moraes e Outros (Compromissário: Geraldo Xavier), Jair Maria

Rodrigues, Adilson Martin Jacinto (Compromissário: Fernando Belchior Dias), José Luiz Mendes de Moraes e Outros (Compromissário: Crispim Brito de Oliveira), Erick Soares de Lima, Eliana Henrique de Macena, Luiza da Rocha de Almeida, José Luiz Mendes de Moraes e Outros (Compromissário: Oswaldo Marques Patrocínio), José Luiz Mendes de Moraes e Outros (Compromissário: Irandir Soares da Silva), José Luiz Mendes de Moraes e Outros (Compromissário: Raimundo de Assis Queros), Oswaldo Marques Patrocínio (Compromissário: Clara de Moraes) e José Luiz Mendes de Moraes e Outros (Compromissário: Adilson de Toledo) cujos limites, especificações e confrontações estão esculpidos nas plantas cadastrais Sabesp MEP_0354_264_2013 e MEP_0354_266_2013, e memoriais descritivos dos cadastros números 1707/189, 1707/190, 1707/191, 1707/192, 1707/193, 1707/194, 1707/195, 1707/196, 1707/215, 1707/216, 1707/217, 1707/218, 1707/219, 1707/220, 1707/221, 1707/222, 1707/224, 1707/225, 1707/226, 1707/227, 1707/228, 1707/229, 1707/230, 1707/231, 1707/232, 1707/233 e 1707/234 medindo 917,39m² (novecentos e dezesseis metros e trinta e nove decímetros quadrados) no total, dentro dos perímetros constantes nos cadastros in verbis:

Propriedade 1707/189

Área: (Q1 - M1 - P1 - R1 - Q1) = 8,56m²

Uma faixa de terras em UM TERRENO constituído pelo LOTE Nº 26 da QUADRA nº07 do loteamento JARDIM BRASIL, antigo Sítio paiol, no Bairro das Palmeiras, perímetro rural, deste Município e Comarca de Suzano, SP., pertencente a matrícula 42.358 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_264_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 2,14m de frente para a Rua H, distante 3,79m da divisa do lado esquerdo com José Armando do Lassala Freire; 2,29m do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confrontando com José Armando do Lassala Freire, distante 4,06m da referida rua; no lado voltado para o lote 25 mede 5,22m e no outro lado voltado para frente e o lado esquerdo do lote (propriedade de José Armando do Lassala Freire) mede 2,29m, em ambos os lados confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 8,56m².

Propriedade 1707/190

Área total: 29,83m²

Área 1: (S1 - T1 - U1 - V1 - S1) = 21,51m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 3, da QUADRA Nº 23, do JARDIM BRASIL, situado no perímetro urbano da Cidade e Comarca de Suzano-SP, pertencente a matrícula 27.946 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

caracterizado: Medindo 2,08m do lado que divide com o lote nº 09, distante 20,71m da Rua "A"; 2,96m nos fundos, dividindo com a Rua "H", distante 3,90m do lote nº 02; do lado voltado para a frente mede 12,12m e, no lado voltado para os fundos 9,38m, ambos confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 21,51m².

Área 2: (W1 - X1 - Y1 - Z1 - W1) = 8,32m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 3, da QUADRA Nº 23, do JARDIM BRASIL, situado no perímetro urbano da Cidade e Comarca de Suzano-SP, pertencente a matrícula 27.946 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 2,09m do lado que divide com o lote nº 09, distante 25,65m da Rua "A"; 2,91m nos fundos, dividindo com a Rua "H", distante 11,07m do lote nº 02; do lado voltado para a frente mede 5,51m e, no lado voltado para os fundos 2,81m, ambos confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 8,32m².

Propriedade 1707/191

Área total: 44,52m²

Área 1: (A2 - B2 - S1 - V1 - C2 - D2 - A2) = 22,48m²

Uma faixa de terras em um IMÓVEL, Lote 9 da quadra 23, situado no perímetro urbano município e comarca de Suzano, neste Estado, pertencente a matrícula 5.776 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "A2", situado no lado direito de quem olha para o terreno, onde divide com o lote 12, distante 18,22m da Rua "A", daí segue confrontando com área da mesma propriedade, por 0,82m até o ponto aqui designado "B2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 10,39m até o ponto aqui designado "S1", distante 20,71m da Rua "A"; segue à direita confrontando com o lote 3, por 2,09m até o ponto aqui designado "V1"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 10,57m até o ponto aqui designado "C2"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 0,70m até o ponto aqui designado "D2"; segue à direita confrontando com lote nº 12, por 2,02m até o ponto inicial A2, encerrando uma área de 22,48m².

Área 2: (E2 - F2 - W1 - Z1 - G2 - H2 - E2) = 22,04m²

Uma faixa de terras em um IMÓVEL, Lote 9 da quadra 23, situado no perímetro urbano município e comarca de Suzano, neste Estado, pertencente a matrícula 5.776 do CRI de Suzano-SP, represen-

tada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "E2", situado no lado direito de quem olha para o terreno, onde divide com o lote 12, distante 22,93m do Rua "A", daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 0,93m até o ponto aqui designado "F2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 10,06m até o ponto aqui designado "W1", distante 25,65m da Rua "A"; segue à direita confrontando com o lote 3, por 2,08m até o ponto aqui designado "Z1"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 10,26m até o ponto aqui designado "G2"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 0,79m até o ponto aqui designado "H2"; segue à direita confrontando com lote 12, por 2,01m até o ponto inicial E2; fechando perímetro e encerrando uma área de 22,04m².

Propriedade 1707/192

Área total: 36,98m²

Área 1: (M2 - N2 - I2 - J2 - O2 - P2 - M2) = 24,43m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 13, da quadra nº 23, do loteamento denominado " JARDIM BRASIL", antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, pertencente a matrícula 24.284 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "M2", situado na divisa com o lote nº 14, distante 23,31m da Rua "A", daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,24m até o ponto aqui designado "N2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 5,97m até o ponto aqui designado "I2", distante 24,29m da Rua "A"; segue à direita confrontando com lote nº 12 da quadra 23, por 2,02m até o ponto aqui designado "J2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 5,55m até o ponto aqui designado "O2"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 6,67m até o ponto aqui designado "P2"; segue à direita confrontando com lote nº 14 da quadra 23, por 2,08m até o ponto inicial M2, fechando perímetro e encerrando uma área de 24,43m².

Área 2: (Q2 - R2 - S2 - T2 - K2 - Q2) = 12,55m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 13, da quadra nº 23, do loteamento denominado " JARDIM BRASIL", antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, pertencente a matrícula 24.284 do CRI de Suzano-SP,

representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "Q2", situado nos fundos do lote na divisa com o lote nº 12 e o Lote nº 17, daí segue confrontando com o lote nº 17 por 5,00m até o ponto aqui designado "R2"; segue à esquerda confrontando com o lote nº 17, por 4,79m até o ponto aqui designado "S2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 7,51m até o ponto aqui designado "T2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 2,79m até o ponto aqui designado "K2"; segue à direita confrontando com lote nº 12 da quadra 23, por 2,70m até o ponto inicial Q2, fechando perímetro e encerrando uma área de 12,55m².

Propriedade 1707/193

Área: (U2 - M2 - P2 - V2 - U2) = 22,31m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 14, da Quadra nº 23, do loteamento denominado "JARDIM BRASIL", antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, pertencente a matrícula 24.285 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 11,12m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 2,08m do lado esquerdo de quem olha para o terreno, onde divide com o lote nº 13 da quadra 23, distante 23,31m da Rua "A"; 2,10m do lado direito, onde divide com o lote 15 da quadra 23, distante 23,96m da Rua "A"; e 11,19m na parte voltada aos fundos, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 22,31m².

Propriedade 1707/194

Área: (U2 - V2 - X2 - W2 - U2) = 4,31m²

Uma faixa de terras em um lote de terreno sob nº 15, da Quadra nº 23, do loteamento denominado Jardim Brasil, antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, pertencente as transcrições 33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "U2", situado na divisa com o lote nº 14 da quadra 23, distante 23,96m da Rua "A", daí segue pela referida divisa por 2,10m até o ponto aqui designado "V2", distante 3,00m dos fundos divisa com o lote 16; segue à direita por 1,83m até o ponto aqui designado "X2"; segue perpendicularmente à direita por 2,00m até o ponto aqui designado "W2"; segue perpendicularmente à direita por 2,48m até o ponto inicial U2, confrontando desde o ponto V2 até aqui com área da mesma proprie-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

dade, fechando perímetro e encerrando uma área de 4,31m².

Propriedade 1707/195

Área total: 59,09m²

Área 1: (Y2 - Z2 - R2 - A3 - Y2) = 32,71m²

Uma faixa de terras em um IMÓVEL, lote 17 da Quadra 23, situado no perímetro urbano, município e comarca de Suzano, neste Estado, no "Jardim Brasil", pertencente a matrícula 5.782 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "Y2", situado na divisa com o lote 16 da quadra 23, distante 17,25m da Rua "H", daí segue pela referida divisa por 2,04m até o ponto aqui designado "Z2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 12,43m até o ponto aqui designado "S2"; segue à direita confrontando com lote 13, por 4,79m até o ponto aqui designado "R2"; segue à direita confrontando com lote 13, por 2,42m até o ponto aqui designado "A3"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 18,93m até o ponto inicial Y2, fechando perímetro e encerrando uma área de 32,71m².

Área 2: (B3 - C3 - D3 - Z2 - Y2 - E3 - B3) = 26,38m²

Uma faixa de terras em um IMÓVEL, UM LOTE DE TERRENO sob o nº 16 da quadra nº 23, do JARDIM BRASIL, antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, Município e comarca de Suzano-SP, pertencente a matrícula 23.903 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "B3", situado na divisa com o alinhamento da travessa nº 03, distante 23,01m da Rua "H", daí segue pela referida alinhamento por 2,02m até o ponto aqui designado "C3"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 9,21m até o ponto aqui designado "D3"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 3,59m até o ponto aqui designado "Z2"; segue à direita confrontando com lote 17 da quadra 23, por 2,04m até o ponto aqui designado "Y2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 4,32m até o ponto aqui designado "E3"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 9,26m até o ponto inicial B3, fechando perímetro e encerrando uma área de 26,38m².

Propriedade 1707/196

Área: (G1-P3-Q3-R3-F3-G3-H3-I3-J3-K3-L3-M3-N3-O3-H1-G1) = 177,54m²

Uma faixa de terras em um terreno, destacado do quinhão nº 05 do imóvel Paiol ou Palmeiras, situado no Bairro das Palmeiras, município de

Suzano, pertencente a transcrição 39.123 do CRI de Mogi das Cruzes, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0264_2013, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado "G1", situado na divisa com a Área Reservada a Prefeitura do Loteamento Jardim Brasil, distante 42,16m do alinhamento predial da Rua Antonio Inácio (Antiga Rua A), daí segue confrontando com área da mesma propriedade, por 24,23m até o ponto aqui designado "P3", segue à esquerda com angulo interno de 221°26'57" por 19,53m até o ponto aqui designado "Q3"; segue à direita com angulo interno de 147°11'32" por 19,11m até o ponto aqui designado "R3"; segue à esquerda com angulo interno de 192°46'55" por 1,81m até o ponto aqui designado "F3"; segue à direita com angulo interno de 77°13'05" por 2,05m até o ponto aqui designado "G3"; segue à direita com angulo interno de 102°46'55" por 0,67m até o ponto aqui designado "H3"; segue à esquerda com angulo interno de 257°13'05" por 19,48m até o ponto aqui designado "I3"; segue à esquerda com angulo interno de 185°54'37" por 4,66m até o ponto aqui designado "J3"; segue à direita com angulo interno de 90°00'00" por 2,00m até o ponto aqui designado "K3"; segue à direita com angulo interno de 90°00'00" por 4,76m até o ponto aqui designado "L3"; segue à direita com angulo interno de 174°05'23" por 19,38m até o ponto aqui designado "M3"; segue à esquerda com angulo interno de 270°00'00" por 17,64m até o ponto aqui designado "N3"; segue à esquerda com angulo interno de 212°48'28" por 19,69m até o ponto aqui designado "O3"; segue à direita com angulo interno de 138°33'03" por 24,68m até o ponto aqui designado "H1", confrontando desde o ponto G1 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com a Área Reservada a Prefeitura do Loteamento Jardim Brasil, com angulo interno de 98°43'32" por 2,02m até o ponto inicial G1; fechando perímetro com angulo interno de 81°16'28" e encerrando uma área de 177,54m².

Propriedade 1707/215

Área: (Z5 - A6 - B6 - C6 - D6 - E6 - Z5) = 25,12m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO sob nº 10 da quadra nº 26, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, Município e Comarca de Suzano, pertencente a matrícula 23.758 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "Z5", onde confronta com o lote 11 e distante 19,31m da Rua L, daí segue pela referida divisa por 2,00m até o ponto aqui designado "A6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 3,23m até o ponto aqui designado "B6"; segue

à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 9,34m até o ponto aqui designado "C6"; segue à direita confrontando com Travesa Dois, por 2,14m até o ponto aqui designado "D6", distante 23,19m da referida rua; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 8,89m até o ponto aqui designado "E6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 3,66m até o ponto inicial Z5, fechando perímetro e encerrando uma área de 25,12m².

Propriedade 1707/216

Área: (F6 - G6 - A6 - Z5 - G6) = 23,93m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO sob nº 11 da quadra nº 26, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, Município e Comarca de Suzano, pertencente a matrícula 23.759 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 11,96m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 2,00m do lado esquerdo de quem da Rua "L" olha para o terreno, onde divide com o lote 14 da quadra 26, distante 18,10m da referida rua, 2,00m do lado direito, onde divide com o lote 10 da quadra 26, distante 19,31m da referida rua; e 11,96m na parte voltada aos fundos, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 23,93m².

Propriedade 1707/217

Área: (H6 - I6 - J6 - G6 - F6 - K6 - H6) = 23,98m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 14, da Quadra nº 26, do loteamento denominado Jardim Brasil, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Suzano-SP, pertencente a matrícula 25.776 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "H6", onde confronta com o lote nº 03 e distante 17,03m da Rua L, daí segue pela referida divisa por 2,01m até o ponto aqui designado "I6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 1,09m até o ponto aqui designado "J6"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 10,90m até o ponto aqui designado "G6"; segue à direita confrontando com lote nº 11, por 2,00m até o ponto aqui designado "F6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 10,92m até o ponto aqui designado "K6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 1,07m até o ponto inicial H6, fechando perímetro e encerrando uma área de 23,98m².

Propriedade 1707/218



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

Área: (L6 - M6 - I6 - H6 - L6) = 20,00m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO sob nº 3-A quadra nº 26, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, Município e Comarca de Suzano, pertencente a matrícula 23.755 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 10,00m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 2,00m do lado esquerdo de quem da Rua "L" olha para o terreno, onde divide com o lote 4-A da quadra 26, distante 17,36m da referida rua; 2,00m do lado direito, onde divide com o lote 14 da quadra 26, distante 17,03m da referida rua; e 10,00m na parte voltada aos fundos, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 20,00m².

Propriedade 1707/219

Área: (N6 - O6 - M6 - L6 - N6) = 19,94m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO sob nº 4-A quadra nº 26, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, Município e Comarca de Suzano, pertencente a matrícula 23.756 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 9,97m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 2,01m do lado esquerdo de quem da Rua "L" olha para o terreno, onde divide com o lote 05 da quadra 26, distante 17,69m da referida rua; 2,01m do lado direito, onde divide com o lote 3-A da quadra 26, distante 17,36m da referida rua; e 9,97m na parte voltada aos fundos, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 19,94m².

Propriedade 1707/220

Área: (P6 - Q6 - R6 - O6 - N6 - S6 - P6) = 30,89m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO sob nº 5, da Quadra nº 26, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, Sítio Paiol, bairro das Palmeiras, Município e Comarca de Suzano, pertencente a matrícula 25.757 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "P6", onde confronta com o lote 06 e distante 26,72m da Rua L, daí segue pela referida divisa por 3,70m até o ponto aqui designado "Q6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 13,00m até o ponto aqui designado "R6"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 2,91m até o ponto aqui designado "O6"; segue à direita confrontando com o lote 4-A, por 2,01m até o ponto aqui designado "N6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 4,05m até o ponto aqui

designado "S6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 10,89m até o ponto inicial P6, fechando perímetro e encerrando uma área de 30,89m².

Propriedade 1707/221

Área: (T6 - U6 - P6 - T6) = 9,47m²

Uma faixa de terras em UM TERRENO composto pelos LOTES Nºs 04,07 e 06, da QUADRA 26 do loteamento denominado JARDIM BRASIL, localizado no antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, na zona rural do Município de Suzano, SP, pertencente a matrícula 46.414 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 6,70m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 5,21m do lado direita de quem da Rua "L" olha para o terreno, onde divide com o lote nº 05 da quadra 26, distante 26,72m da referida rua e 3,66m nos fundos, confrontando com parte do lote 23 e com área reservada a Prefeitura, encerrando uma área de 9,47m².

Propriedade 1707/222

Área: (E7 - D7 - F7 - E7) = 6,76m²

Uma faixa de terras em um terreno lote 3, da quadra 26, do loteamento denominado Jardim Brasil, Bairro das Palmeiras, município e comarca de Suzano, SP, pertencente as transcrições 33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "E7", situado nos fundos do lote, na divisa com área reservada a Prefeitura e o lote 2 da quadra 26, daí segue confrontando com área reservada a Prefeitura por 10,00m até o ponto aqui designado "D7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade por 2,23m até o ponto aqui designado "F7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 8,34m até o ponto inicial E7, fechando perímetro e encerrando uma área de 6,76m².

Propriedade 1707/224

Área Total: 162,42m²

Área 1: (G7 - H7 - I7 - J7 - G7) = 29,19m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO sob nº 04 quadra nº 30, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, localizado no antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano, pertencente a matrícula 7.721 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 14,59m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 2,03m do lado esquerdo de quem da Rua "A" olha para o terreno, onde divide

com a Rua "J", distante 20,56m da interseção da Rua "A" com a Rua "J"; 2,03m do lado direito, onde divide com o lote 3 da quadra 30, distante 25,76m da Rua "A"; e 14,60m na parte voltada aos fundos, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 29,19m².

Área 2: (K7 - L7 - M7 - K7) = 4,13m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO sob nº 04 quadra nº 30, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, localizado no antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano, pertencente a matrícula 7.721 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 7,38m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 1,13m do lado direita de quem da Rua "A" olha para o terreno, onde divide com o lote nº 03 da quadra 30, distante 30,84m da referida rua e 7,61m nos fundos, confrontando com parte do lote 05, encerrando uma área de 4,13m².

Área 3: (N7 - O7 - P7 - Q7 - N7) = 30,67m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO sob nº 05 quadra nº 30, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, localizado no antigo Sítio Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste município e comarca de Suzano, pertencente a matrícula 7.722 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "N7", situado no alinhamento da Rua J, na divisa com o lote 04 da quadra 30, daí segue pela referida rua por 3,11m até o ponto aqui designado "O7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 15,77m até o ponto aqui designado "P7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 2,41m até o ponto aqui designado "Q7"; segue à direita confrontando com os lotes 03 e 04 da quadra 30, por 18,76m até o ponto inicial N7, fechando o perímetro e encerrando uma área de 30,67m².

Área 4: (R7 - S7 - G7 - J7 - T7 - U7 - R7) = 30,64m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 03, da quadra nº 30 do loteamento denominado JARDIM BRASIL, localizado no antigo Sítio do Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste município e comarca de Suzano, pertencente a matrícula 7.720 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "R7", situado na divisa com lote 02 da quadra 30, distante 19,35m da Rua "A", daí segue confrontando com área da mesma propriedade por



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

14,00m até o ponto aqui designado "S7"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 1,52m até o ponto aqui designado "G7", distante 25,76m da Rua "A"; segue à direita confrontando com lote 04, por 2,03m até o ponto aqui designado "J7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 1,40m até o ponto aqui designado "T7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 13,73m até o ponto aqui designado "U7"; segue à direita confrontando com o lote 02 da quadra 30, por 2,06m até o ponto inicial R7, fechando o perímetro e encerrando uma área de 30,64m².

Área 5: (V7 - W7 - K7 - M7 - Q7 - X7 - V7) = 26,63m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 03, da quadra nº 30 do loteamento denominado JARDIM BRASIL, localizado no antigo Sítio do Paiol, Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste município e comarca de Suzano, pertencente a matrícula 7.720 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "V7", situado na divisa com lote 02 da quadra 30, distante 25,02m da Rua "A", daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 13,07m até o ponto aqui designado "W7"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo interno de 187° 47' 30" por 1,35m até o ponto aqui designado "K7", distante 30,84m da Rua "A"; segue à direita confrontando com lote 04 da quadra 30, por 1,13m até o ponto aqui designado "M7"; segue à direita confrontando com lote 05, por 3,76m até o ponto aqui designado "Q7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 10,40m até o ponto aqui designado "X7"; segue à direita confrontando com lote 02 da quadra 30, por 2,04m até o ponto inicial V7, fechando o perímetro e encerrando uma área de 26,63m².

Área 6: (G8 - H8 - Y7 - B8 - I8 - J8 - G8) = 20,65m²

Uma faixa de terras em um IMÓVEL lote 2 da Quadra 30 do loteamento denominado Jardim Brasil, localizado no antigo Sítio do Paiol, Bairro das Palmeiras, situado no perímetro rural do município e comarca de Suzano, pertencente a matrícula 4.600 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "G8", situado na divisa com lote 17 da quadra 30, distante 23,71m da Rua A, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,30m até o ponto aqui designado "H8"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 4,04m até o ponto aqui designado "Y7",

distante 20,85m da Rua A; segue à direita confrontando com lote 2 da quadra 30, por 2,13m até o ponto aqui designado "B8"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 3,48m até o ponto aqui designado "I8"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 6,83m até o ponto aqui designado "J8"; segue à direita confrontando com lote 17 da quadra 30, por 2,03m até o ponto inicial G8, fechando o perímetro e encerrando uma área de 20,65m².

Área 7: (K8 - L8 - C8 - F8 - M8 - N8 - K8) = 20,51m²

Uma faixa de terras em um IMÓVEL, LOTE18 da Quadra 30 do loteamento denominado Jardim Brasil, localizado no antigo Sítio do Paiol, Bairro das Palmeiras, situado no perímetro rural do município e comarca de Suzano, pertencente a matrícula 4.600 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "K8", situado na divisa com lote 17 da quadra 30, distante 28,62m da Rua A, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 7,41m até o ponto aqui designado "L8"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 2,85m até o ponto aqui designado "C8"; segue à direita confrontando com lote 2 da quadra 30, por 2,12m até o ponto aqui designado "F8"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 2,34m até o ponto aqui designado "M8"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 7,90m até o ponto aqui designado "N8"; segue à direita confrontando com lote 17 da quadra 30, por 2,03m até o ponto inicial K8, fechando o perímetro e encerrando uma área de 20,51m².

Propriedade 1707/225

Área total: 50,029m²

Área 1: (Y7 - Z7 - R7 - U7 - A8 - B8 - Y7) = 25,12m²

Uma faixa de terras em um IMÓVEL lote 2 da quadra 30, do Jardim Brasil, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Suzano, neste Estado, pertencente a matrícula 6.956 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "Y7", situado na divisa com lote 18 da quadra 30, distante 20,85m da Rua "A", daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,94m até o ponto aqui designado "Z7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 5,62m até o ponto aqui designado "R7"; segue à direita confrontando com lote 3 da quadra 30, por 2,06m até o ponto aqui designado "U7"; segue à direita confrontando com área da

mesma propriedade, por 5,50m até o ponto aqui designado "A8"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 7,06m até o ponto aqui designado "B8"; segue à direita confrontando com lote 18 da quadra 30, por 2,13m até o ponto inicial Y7, fechando o perímetro e encerrando uma área de 25,12m².

Área 2: (C8 - D8 - V7 - X7 - E8 - F8 - C8) = 24,90m²

Uma faixa de terras em um IMÓVEL lote 2 da quadra 30, do Jardim Brasil, situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Suzano, neste Estado, pertencente a matrícula 6.956 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "C8", situado na divisa com lote 18 da quadra 30, distante 26,08m da Rua "A", daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 5,75m até o ponto aqui designado "D7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 6,69m até o ponto aqui designado "V7"; segue à direita confrontando com lote 3, por 2,04m até o ponto aqui designado "X7"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 6,54m até o ponto aqui designado "E8"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 5,91m até o ponto aqui designado "F8"; segue à direita confrontando com o lote 18 da quadra 30, por 2,12m até o ponto inicial C8, fechando o perímetro e encerrando uma área de 24,90m².

Propriedade 1707/226

Área: 39,51m²

Área 1: (O8 - G8 - J8 - P8 - O8) = 20,29m²

Uma faixa de terras em um terreno lote 17, da quadra 30, do loteamento denominado Jardim Brasil, Bairro das Palmeiras, município e comarca de Suzano, SP, pertencente as transcrições 33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 10,14m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 2,03m do lado esquerdo de quem da Rua Antonio Inácio (Antiga Rua A) olha para o terreno, onde divide com o lote nº 18 da quadra 30, distante 23,71m da referida rua, 2,03m do lado direito, onde divide com o lote nº 16 da quadra 30, distante 25,89m da referida rua; e 10,14m na parte voltada aos fundos, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 20,29m².

Área 2: (Q8 - K8 - N8 - R8 - Q8) = 19,22m²

Uma faixa de terras em um terreno lote 17, da quadra 30, do loteamento denominado Jardim Brasil, Bairro das Palmeiras, município e comarca



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

de Suzano, SP, pertencente as transcrições 33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 10,12m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 2,03m do lado esquerdo de quem da Rua Antonio Inácio (Antiga Rua A) olha para o terreno, onde divide com o lote nº 18 da quadra 30, distante 28,62m da referida rua, 1,82m do lado direito, onde divide com o lote nº 16 da quadra 30, distante 30,68m da referida rua; e 10,09m na parte voltada aos fundos, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 19,22m².

Propriedade 1707/227

Área: 22,91m²

Área 1: (O8 - P8 - S8 - T8 - O8) = 9,48m²

Uma faixa de terras em UM TERRENO, constituído pelo LOTE 16 da QUADRA 30, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, no Bairro Palmeiras, situado na zona rural deste Município e Comarca de Suzano, SP, pertencente a matrícula 45.228 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "O8", situado na divisa com lote 17 da quadra 30, distante 25,89m da Rua "A", daí segue pela referida divisa por 2,03m até o ponto aqui designado "P8"; segue à direita por 4,56m até o ponto aqui designado "S8"; segue perpendicularmente à direita por 2,00m até o ponto aqui designado "T8"; segue perpendicularmente à direita por 4,92m até o ponto inicial O8, confrontando desde o ponto P8 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 9,48m².

Área 2: (Q8 - R8 - V8 - U8 - Q8) = 13,43m²

Uma faixa de terras em UM TERRENO, constituído pelo LOTE 16 da QUADRA 30, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, no Bairro Palmeiras, situado na zona rural deste Município e Comarca de Suzano, SP, pertencente a matrícula 45.228 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Inicia no ponto aqui designado "Q8", situado na divisa com lote 17 da quadra 30, distante 30,68m da Rua "A", daí segue pela referida divisa por 1,82m até o ponto aqui designado "R8"; segue à direita confrontando com lote 15 da quadra 30, por 10,50m até o ponto aqui designado "V8"; segue à direita confrontando com Rua M, por 0,74m até o ponto aqui designado "U8"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 10,65m até o ponto inicial Q8, fechando o perímetro e encerrando uma área de 13,43m².

Propriedade 1707/228

Área: (V8 - R8 - W8 - V8) = 6,72m²

Uma faixa de terras em UM TERRENO SEM BENEFITÓRIAS, constituído pelo LOTE 15 da QUADRA 30, do loteamento denominado JARDIM BRASIL, no Bairro Palmeiras, situado na zona rural deste Município e Comarca de Suzano, SP, pertencente a matrícula 45.227 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 1,28m na frente do lote, confrontando com a Rua M; por 10,50m do lado esquerdo de quem da Rua M olha para o terreno, onde divide com o lote 16 da quadra 30 e 10,62m na parte voltada para o lote confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 6,72m².

Propriedade 1707/229

Área: (X8 - Y8 - Z8 - X8) = 2,54m²

Uma faixa de terras em UM LOTE DE TERRENO, sob nº 27 quadra nº 32, do loteamento denominado Jardim Brasil, no perímetro rural, deste município e comarca de Suzano, deste Estado, pertencente a matrícula 19.346 do CRI de Suzano-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 1,80m na frente do lote, confrontando com a Rua "M"; por 2,87m do lado direita de quem da Rua "M" olha para o terreno, onde divide com o lote nº 26 da quadra 32 e 3,08m na parte voltada para o lote confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 2,54m².

Propriedade 1707/230

Área: (A9 - X8 - Z8 - B9 - A9) = 17,16m²

Uma faixa de terras em um terreno lote 26, da quadra 32, do loteamento denominado Jardim Brasil, Bairro das Palmeiras, município e comarca de Suzano, SP, pertencente as transcrições 33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 10,16m na parte volta para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; por 2,19m do lado direito de quem da Rua "L" olha para o terreno, onde divide com o lote 25 da quadra 32, distante 29,76m da referida rua; 2,87m nos fundos confrontando com lote 28 da quadra 32; 7,72m na parte voltada aos fundos, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 17,16m².

Propriedade 1707/231

Área: (C9 - A9 - B9 - D9 - C9) = 21,63m²

Uma faixa de terras em um terreno lote 25, da quadra 32, do loteamento denominado Jardim Brasil, Bairro das Palmeiras, município e comarca de Suzano, SP, pertencente as transcrições

33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: Medindo 10,82m na parte voltada para a frente do lote, confrontando com área da mesma propriedade; 2,19m do lado esquerdo de quem da Rua Antonio Inácio olha para o lote, confrontando com lote 26 da quadra 32, distante 29,76m da referida rua; 2,19m do lado direito confrontando com lote 24 da quadra 32, distante 25,83m da Rua Antonio Inácio e 10,81m na parte voltada para os fundos do lote confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 21,63m².

Propriedade 1707/232

Área: (E9 - F9 - C9 - D9 - G9 - H9 - E9) = 19,84m²

Uma faixa de terras em um terreno lote 24, da quadra 32, do loteamento denominado Jardim Brasil, Bairro das Palmeiras, município e comarca de Suzano, SP, pertencente as transcrições 33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto aqui designado "E9", situado na divisa com o lote 23 da quadra 32, distante 25,00m da Rua Antonio Inácio; daí segue confrontado com área da mesma propriedade por 5,91m até o ponto aqui designado "F9"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 4,01m até o ponto aqui designado "C9"; segue à direita confrontando com lote 25 da quadra 32, por 2,19m até o ponto aqui designado "D9"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 4,42m até o ponto aqui designado "G9"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 5,50m até o ponto aqui designado "H9"; segue à direita confrontando com lote 23 da quadra 32, por 2,00m até o ponto inicial E9, fechando perímetro e encerrando uma área de 19,84m².

Propriedade 1707/233

Área: (I9 - J9 - K9 - E9 - H9 - L9 - M9 - N9 - I9) = 25,61m²

Uma faixa de terras em UM TERRENO constituído pelo LOTE 23, da QUADRA 32, JARDIM BRASIL, situado no perímetro rural deste Município e Comarca de Suzano-SP, pertencente as transcrições 33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto aqui designado "I9", situado na divisa com o lote 22 da quadra 32, distante 22,20m da Rua A; daí segue confrontado com área da mesma propriedade por 8,66m até o ponto aqui designado "J9"; segue à direita por 2,62m até o ponto aqui designado "K9"; segue à esquerda por 1,39m até o ponto aqui designado "E9", confrontado desde o ponto I9 até aqui com



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com lote 24 da quadra 32, por 2,00m até o ponto aqui designado "H9"; segue à direita por 3,36m até o ponto aqui designado "L9"; segue à direita por 2,89m até o ponto aqui designado "M9"; segue à esquerda por 6,69m até o ponto aqui designado "N9", confrontando desde o ponto H9 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita por 2,01m até o ponto inicial I9, fechando perímetro e encerrando uma área de 25,61m².

Propriedade 1707/234

Área: (I9 - N9 - O9 - P9 - I9) = 5,80m²

Uma faixa de terras em um terreno lote 22, da quadra 32, do loteamento denominado Jardim Brasil, Bairro das Palmeiras, município e comarca de Suzano, SP, pertencente as transcrições 33.983 e 34.912 do CRI de Mogi das Cruzes-SP, representada no desenho Sabesp MEP_0354_0266_2013, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto aqui designado "I9", situado na divisa com o lote 23 da quadra 32, distante 22,20m da Rua Antonio Inácio; daí segue pela referida divisa por 2,01m até o ponto aqui designado "N9"; segue à direita por 3,00m até o ponto aqui designado "O9"; segue perpendicularmente à direita por 2,00m até o ponto aqui designado "P9"; segue perpendicularmente à direita por 2,80m até o ponto inicial I9, confrontando desde o ponto N9 até aqui com área da mesma propriedade, fechando perímetro e encerrando uma área de 5,80m².

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 20 de agosto de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.664 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no **Processo Administrativo nº 05.426 de 21 de maio de 2021**, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes por parte dessa empresa;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos da legislação vigente (**Lei Federal nº 8.666/93**), bem como da Ata de Registros de Preço nº **332/2020**, **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, aplicam-se a empresa **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)** percentual correspondente a **20 % (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme cláusula **7.3**, da Ata de Registro de Preços nº **0332/2020**.

II – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura Municipal de Suzano, pelo prazo de **02 (dois) anos**, nos termos do disposto na cláusula **7.1.4** da Ata de Registro de Preços nº **0332/2020** e art.87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 20 de agosto de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.665 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os membros da **Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio**, para desempenho das respectivas atribuições no período 2021/2022; revoga o **Decreto Municipal nº 9.563, de 12 de janeiro de 2021**, com as modificações posteriores, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. A **Comissão Permanente de Licitações assim composta para exercer suas atribuições no período 2021/2022:**

Presidente: Rodrigo Arakak Matr. PMS nº 02.685;
Vice-Presidente: Diogo Dante Dreger de Oliveira Matr. PMS nº 03.089;

Membros: Cintia Mara de Freitas Matr. PMS nº 14.242;
Cintia Rogéria Felix Matr. PMS nº 18.943;
Lucas Machado Valinhos Matr. PMS nº 20.019;
Luciene Aparecida Shinabe Matr. PMS nº 05.215;
Vanessa Kaori Kurita Matr. PMS nº 18.936;

Secretária: Anderson Ferreira da Silva Matr. PMS nº 19.998.
Cláudia Nakayama Iwasa Matr. PMS nº 17.246.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para exercer a função de **Pregoeiro** no período **2021/2022**, a saber:

- Anderson Ferreira da Silva Matr. PMS nº 03.089;
- André Luiz Miguel de Moraes Matr. PMS nº 09.331.
- Diogo Dante Dreger de Oliveira Matr. PMS nº 19.998;
- Rodrigo Arakaki Matr. PMS nº 02.685;

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para auxiliar na condução das licitações na modalidade **Pregão**, como **"Equipe de Apoio"**, no período **2021/2022**, a saber:

- Carolina Takemi Umabayashi Matr. PMS nº 01.976;
- Claudia Nakayama Iwasa Matr. PMS nº 17.246;
- Cintia Mara de Freitas Matr. PMS nº 14.242;
- Cintia Rogéria Félix Matr. PMS nº 18.943;
- Lucas Machado Valinhos Matr. PMS nº 20.019;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO COMAS Nº 202 -20/22

(Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social)

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93 LOAS, e a Lei Municipal 3056/96, e conforme **deliberação exarada de sua reunião extraordinária datada de 20/08/2021 e ainda:**

Considerando: A Convocação Conjunta COMAS/SMADS 01/2021, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

COMAS, 20 de agosto de 2021.

Hellison Bueno de Lima- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS
Registrado no livro próprio do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e publicado no sítio local.

Minuta de Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano, a partir daqui denominada "13ª Conferência Municipal" neste documento, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas, e será realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, a partir das 10h e das 8 às 13h:30min respectivamente, e terá a seguinte programação:

- I. **16/08/2021 até 24/08/2021.** - Credenciamento via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, www.suzano.sp.gov.br;
- II. **26/08/2021** - Abertura oficial e Palestra. A partir das 10h, via página oficial da Prefeitura de Suzano no facebook <https://www.facebook.com/prefsuzano>;
- III. **27/08/2021** - via app ZOOM
08:30min - Plenária Inicial - Leitura e Aprovação do Regimento Interno
09h:00min - Grupos de trabalho pelos eixos de discussão para elaboração de propostas para a plenária final;
11h:00min - Plenária final
13h:30min - Encerramento

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVI, Lei Municipal 3.056, de 15 de agosto de 1996, da Lei 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas e da Deliberação CONSEAS/SP Nº. 004 de 19 de fevereiro de 2021, foi convocada, Conjuntamente entre o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS 01/2021, publicada em 13 de agosto de 2021.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nas esferas Municipal, Estadual e Nacional.

§ 1º. O Comas instituiu a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e sua composição por meio da Resolução Comas n. 201 - 20/22, publicada em 13 de agosto de 2021

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal, em conformidade com a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, tem como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

§ 1º A 13ª Conferência Municipal dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de Assistência Social de eleger os(as) usuários(as), sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

§ 2º Para orientar os debates sobre a temática, a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social previu os seguintes eixos de discussão:

- I - Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- II - Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- III - Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- IV -Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
- V -Eixo 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Comas e terá, como Presidente de Honra, o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do Comas assumirá a Presidência.

Art.6º A 13ª Conferência Municipal contará com Abertura oficial, Palestra, Plenária Inicial, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar da 13ª Conferência Municipal, pessoas ou representantes de instituições interessadas no aperfeiçoamento, na implementação e na consolidação da Política de Assistência Social e do SUAS, nas respectivas categorias, sob as condições e com as prerrogativas seguintes:

I - com direito de voz e voto:

- a) Usuário(a) dos serviços da Assistência Social;
- b) Trabalhador(a) da assistência social;
- c) Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento;
- d) Dirigentes e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal.

II - com direito de voz:

- a) Convidados(as) e autoridades públicas;
- b) Pesquisadores(as), estudantes e outros participantes.

Parágrafo único. Conselheiros (as) do COMAS são participantes natos com direito de voz e voto, quando credenciados na conferência no mesmo respectivo segmento que representam no conselho.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento de participantes será realizado via formulário, disponibilizado no site oficial da prefeitura de Suzano <https://www.suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/13a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 16/08/2021 até 24/08/2021, tendo como objetivo identificar os(as) participantes, suas categorias e, no caso da Sociedade Civil, seus segmentos, a condição de participação, e o Grupo de Trabalho em que cada participante pretende participar.

§ 1º A escolha dos participantes pelos Grupos de Trabalho (Salas de Discussão) será mediante ordem de preenchimento das vagas disponíveis de forma presencial 15 (quinze) por equipamento, não havendo lista de espera, após o número de vagas ser completado.

§ 2º Serão ofertados 5 (cinco) Grupos de Trabalho (salas de discussão) e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no § 2º do Artigo 4º deste Regimento Interno.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho será composto regularmente por até 15 participantes de forma presencial, e de forma remota totalizando no máximo, 100 (cem) participantes

§ 4º É permitido eventual remanejamento de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

grupo pelo(a) participante, caso haja vaga disponível em outro grupo ou interesse de outro(a) participante para permuta, até o início das atividades do Grupo de Trabalho, devendo a mudança ser anotada no Registro de Ocorrência do grupo de destino do(a) participante, bem como garantir o registro da presença no grupo em que o(a) participante efetivamente esteve presente.

§ 5º Não será em momento algum, permitida a troca de representatividade entre os segmentos da sociedade civil após a finalização do processo de inscrição.

Art. 9º As eventuais dúvidas surgidas no credenciamento deverão ser esclarecidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DA PALESTRA

Art. 10 A Palestra, a ser realizada após a abertura oficial da 13ª Conferência Municipal, no dia 26, contará com expositores (as) convidados(as) pelo Comas.

Art. 11 A Palestra terá a finalidade de promover o aprofundamento do debate sobre o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social", para subsidiar e qualificar os debates dos(as) participantes nas salas de discussão e deliberações da 13ª Conferência Municipal.

Art. 12 A Palestra contará com uma Mesa, sob Coordenação de representante indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por administrar o bom uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pelos(as) participantes.

Art. 13 As intervenções dos(as) participantes deverão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(à) facilitador(a) da sala de discussão.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO (Salas de Discussão)

Art. 14 Os Grupos de Trabalho tem caráter avaliativo, propositivo e, no que tratar das propostas para a Plenária Final, deliberativo.

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, das 09 às 11h00, e reunirão participantes credenciados(as) previamente via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, www.suzano.sp.gov.br de 16/08/2021 a 24/08/2021;

§ 1º Serão ofertados 05 (cinco) Grupos de Trabalho e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no §2º do Artigo 4º deste Regimento Interno.

Art.16 O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para apreciação e deliberação na Plenária Final, sob a forma de diretrizes para Política de Assistência Social, indicando as esferas responsáveis.

Art. 17 Constarão do produto do grupo de trabalho à Plenária Final, 03 (três) propostas por eixo para o município, 03 (três) propostas por eixo para o Estado e 03 (três) propostas por eixo para a União;

§ 1º Havendo número maior de propostas apresentadas e aprovadas para cada respectiva esfera no Grupo de Trabalho, deverá ser realizada votação das propostas prioritárias a serem encaminhadas para a Plenária, podendo as demais serem registradas como produção do Grupo de Trabalho e, eventualmente, constar nos anais da 13ª Conferência Municipal.

§ 2º O relator de cada grupo de trabalho, indicará no Formulário Padronizado do Registro do Grupo de Discussão, a quantidade de participantes (remotos e presenciais) daquele grupo, bem como, o número de votos que cada proposta obteve;

§ 3º Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das deliberações seja:

I. iniciada com verbo no infinitivo;

II. elaborada com no máximo 05 (cinco) linhas, para evitar que várias propostas sobre assuntos distintos sejam agregadas em apenas uma deliberação.

Art. 18 Cada Grupo de Trabalho contará com:

I) um(a) Coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, e facultativamente um(a) Coordenador(a)-adjunto(a) eleito(a) pela maioria de participantes do grupo, que será(ão) responsável(is) por administrar o uso do tempo, organizar as perguntas e propostas formuladas pelos participantes, estimular a participação e subscrever com a relatoria o registro de relato das atividades;

II) um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, e facultativamente até dois(uas) Relatores(as)-adjuntos(as) eleitos(as) pela maioria de participantes do grupo, que ficarão responsáveis por registrar o relato das atividades e o processo de avaliação, em computador, e deliberação das propostas, em computador, bem como auxiliar a Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do Comas no preenchimento de instrumental final da conferência.

Art. 19 As intervenções de participantes com direito a voz poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de até 03 (três) minutos, sendo facultado à coordenação dos trabalhos pactuar com participantes do grupo se haverá a redução dessa duração.

CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES PLENÁRIAS E SEU FUNCIONAMENTO

Art.20 As Sessões Plenárias serão abertas a

todos (as) participantes credenciados(as) da 13ª Conferência Municipal, observando as prerrogativas de voz e voto previstas no artigo 7º deste Regimento Interno.

§ 1º. As Sessões Plenárias serão dirigidas pela Mesa Diretora, composta:

I - Presidente e Vice-Presidente do COMAS e pelo coordenador da comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a tarefa de coordenar os trabalhos de apresentação das propostas, de debates, de deliberação de propostas, aprovação de moções e da eleição de Delegados(as);

II - Apoio (s) técnicos indicados pela SMADS, com tarefa de assistir à Presidência no exercício de suas funções, registrar inscrições de falas, contar o tempo de fala e outras tarefas pertinentes.

§ 2º. A Mesa Diretora contará com equipe de apoio para a operacionalização de equipamentos de audiovisual.

Art. 21. A Sessão Plenária Inicial tem caráter deliberativo sobre a aprovação deste Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal.

Parágrafo único. A Plenária será iniciada às 08h30min e será encerrada até às 09h.

Art. 22 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, discutir e aprovar as propostas advindas dos grupos trabalho, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade e o cofinanciamento de cada ente federado em relação ao SUAS;

II. Apreciar e aprovar moções.

III. Eleger 04 (quatro) Delegados(as) e respectivos(as) suplentes para participarem da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo na seguinte proporcionalidade:

§ 1º. 01 (Um) representante titular pelo poder público, e 01(um) suplente do poder público municipal, 1 (um) representante titular da sociedade civil do segmento de usuários(as) bem como seu suplente e, (01) representante titular da sociedade civil do segmento de Trabalhador(a) da assistência social e 01 (um) suplente do mesmo segmento, e 01 (um) representante titular de Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento e 01 (um) representante suplente do mesmo segmento.

§ 2º. A Plenária Final será iniciada às 11h e será encerrada até às 13h30.

Art. 23 Na apreciação e na deliberação das matérias das propostas na Plenária Final, serão adotados os procedimentos e critérios a seguir:

I. Imediatamente após a leitura de cada proposta, as solicitações de destaques deverão ser feitas de forma oral, a mesa diretiva não cabendo solicitações intempestivas.

II. Os destaques devem constituir-se em:

§ 1º alteração de redação;

§ 2º aglutinação que não altere os méritos das



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

matérias;

§ 3º. explicação de dúvida sobre a matéria.

§ 4º Discussão e encaminhamento dos destaques, ao final da leitura completa das propostas para cada esfera:

a) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada participante apresentar seu destaque solicitado;

b) tempo de até 03 (três) participantes apresentarem ponto-de-vista sobre o destaque da matéria, podendo haver ampliação do número de oradores(as), sob consulta à Plenária;

c) tempo de até 01 (um) minuto, improrrogável, se considerado necessário pela Plenária, para uma manifestação contra e uma a favor da proposta em debate, sendo que não haverá encaminhamento contrário, se não houver favor;

d) não haverá destaque de supressão em virtude do método a ser adotado de votação conjunta das propostas prioritárias;

e) fica exclusivamente a cargo da relatoria a correção de eventuais erros ortográficos e/ou gramaticais não haverá destaque de supressão em virtude do método a ser adotado de votação das propostas prioritárias;

§ 5º. Será descontado do tempo do(a) orador(a) o tempo do aparte, caso concedido por este(a).

§ 6º. Aos (as) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que se julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

§ 7º. As questões de ordem terão prioridade, excetuando as situações de encaminhamento de votação em andamento, sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

§ 8º. Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou esclarecimentos.

§ 9º. O processo de votação das propostas dar-se-á da seguinte forma, após a socialização, explicação e eventuais alterações de redação das propostas:

a) Os (as) participantes credenciados(as) manifestarão seu voto, mediante a "reação de levantar a mão" do app zoom;

I. iniciado o processo de votação pela Mesa Diretora, cada participante com direito de voto, levantará a mão via app zoom;

II. ao final do tempo do processo de votação, a Mesa Diretora solicitará à equipe de apoio a contabilização dos votos recebidos por proposta;

III. serão consideradas propostas aprovadas de acordo com o respectivo eixo e esfera:

a. no âmbito municipal, as 03 (três) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

b. no âmbito estadual, as 03 (três) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

c. no âmbito federal, as 03 (três) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

IV. se houver empate na contagem de votos das

propostas aprovadas, o desempate será realizado por meio de votação em plenária;

V. as propostas que eventualmente não forem aprovadas para o âmbito municipal, mas que tenham recebido uma quantidade de votos equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do número de participantes com direito a voto serão consideradas como sugestões da conferência para o desenvolvimento dos trabalhos da Política de Assistência Social em Suzano.

VI. as apreciadas na Plenária Final e que não forem aprovadas serão mantidas informativamente nos registros da 12ª Conferência Municipal.

Art. 24 O Produto desta Conferência Municipal será encaminhado para o Conseas-SP, em instrumento próprio do CONSEAS que será enviado em tempo ao COMAS.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021, de forma virtual, como representantes de Suzano os(as) participantes elencados(as) no inciso I do Art. 7º deste Regimento Interno.

§ 1º Os(as) Delegados(as) eleitos(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

§ 2º No caso de eleição de Delegado(a) adolescente, será necessário autorização prévia do responsável legal.

§ 3º No caso de virtual eleição de Delegado(a) que seja pessoa com deficiência, é facultado a indicação de seu(sua) acompanhante.

Art. 26 Devem ser eleitos(as) até 04 (quatro) Delegados(as) para a 12ª Conferência Estadual, conforme Deliberação Conseas010/2021.

§ 1º. A delegação deve ser eleita entre participantes presentes na eleição da delegação da 13ª Conferência Municipal.

§ 2º. A composição de delegados (as) será entre o poder público e a sociedade civil, a delegação respeitará a participação de todos os segmentos da sociedade civil, sendo;

I. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Dirigente e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal;

II. 01 (um) representante de usuários(as) titular e outro (a) suplente;

III.01 (um)(a) representante de trabalhadores(as) da assistência social titular e outro(a) suplente,

IV. 01 (um) (a) representante de dirigentes de entidade de assistência social prestadoras de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento e seu (a) respectivo (a) suplente.

§ 3º A mesa diretora, superada a etapa das moções, consultará a plenária acerca do interesse dos(as) participantes em serem candidatos a delegados(as).

§ 4º. Serão eleitos os(as) candidatos(as) com maior votação, de acordo com o respectivo segmento da sociedade civil,

§ 5º. Serão considerados(as) suplentes em quantidade equivalente ao número de titulares, os (as) demais candidatos (as), de acordo com a ordem de votos do maior para o menor, no respectivo segmento da sociedade civil.

§ 6º. Havendo empate na votação para a eleição para delegados(as) titulares ou suplentes da sociedade civil, haverá votação no respectivo segmento entre candidatos(as) empatados(as).

§ 7º. Os(as) suplentes da representação governamental devem ser indicados(as) em ordem de seqüência a ser considerada em eventual substituição de titular.

§ 7º. A delegação eleita pela Sociedade Civil e indicada pelo órgão gestor da assistência social deverá ser apresentada à Plenária Final e submetida ao referendo.

Art. 27 As inscrições da delegação no sistema oficial da 12ª Conferência Estadual serão realizados pela Secretaria Executiva do COMAS, considerando prazos e regras previstos na Deliberação Conseas10/2021.

§ 1º Os delegados(as) eleitos(as) titulares e suplentes devem preencher a Ficha de Identificação oficial da XII Conferência Estadual no Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano, sito a Rua Monsenhor Nuno, 595 - Centro de Suzano .

§ 2º A solicitação justificada de substituição de delegado(a) titular por suplente seguirá a orientação estipulada pelo CONSEAS, quando publicada.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora pela coordenação da sala de discussão, devidamente assinadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) de participantes com direito a voto daquela sala, antes do início da Plenária Final.

§ 1º As Moções podem ser de apoio, repúdio, recomendação, congratulação, indignação ou com outra tipificação definida pelo(a) autor(a).

§ 2º Deve ser utilizado o formulário padronizado para Moções, fornecido pela Secretaria Executiva do COMAS.

Art. 29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, consultar-se-á a plenária apenas sobre destaques de pedido de explicação de atender dúvidas de participantes da conferência, limitados a três, procedendo-se imediatamente à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados(as), sendo apurado por contraste pela Mesa Diretora, preservado a qualquer tempo o direito de solicitação de participantes para votação com contagem individual de votos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 166 - 21 de agosto de 2021

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Será divulgado pela Comissão Organizadora, durante as atividades, até às 12h, o balanço do número de participantes total credenciados(as), por condição, categoria e segmento na 13ª Conferência Municipal.

Art. 31 Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes credenciados, a palestrantes e a membros da Comissão Organizadora.

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento Interno, durante a 13ª Conferência Municipal serão resolvidos pela Mesa Diretora, com apoio da Comissão Organizadora, ou, caso necessário, submetidos à apreciação e votação da Plenária.

Art.33 O COMAS, reunir-se-á no primeiro dia útil após a realização da 13ª Conferência para analisar a realização da mesma e ainda, indicar 2 (dois) avanços e 2 (dois) desafios para o aprimoramento do SUAS.

Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMI- NÁRIAS, POSTES E MATERIAIS PARA MANUTEN- ÇÃO DE ILUMINAÇÃO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que conforme parecer da área técnica, o Pregoeiro Municipal resolve DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ILUMATIC S.A. ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA no LOTE 01, por não atenderem ao descritivo técnico exigido no edital. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE CENTRALIZADOS DE NEGOCIAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE MODO DIGITAL E FÍSICO, COM TECNOLOGIA QUE PERMITA DIVERSOS MEIOS DE PAGAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer do Senhor Diretor de Compras e Licitações, juntado aos autos, o referido pedido de impugnação **FOI ACOLHIDO** como tempestivo, porém julgada sem apreciação do mérito, devido à falha formal do pedido, mantendo as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e Licitações.